Câmara Municipal de Pelotas
BANCADA DO PARTIDO CIDADANIA
GABINETE DO VEREADOR PAULO COITINHO

PROJETO LEI

EMENTA: Institui a "SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA".

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial de Pelotas a **"SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA".**

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, Intolerância Religiosa é: Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência contra as religiões; Inclui-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo que provoque danos morais, materiais ou imateriais. Todas manifestações que atentem contra os símbolos e valores das religiões, capazes de fomentar ódio ou menosprezo às religiões e seus adeptos.

Art. 2º- A **"SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA"** será celebrada anualmente , entre os dias 15 de janeiro e 21 de janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 05 de outubro de 2021.

Vereador Paulo Coitinho
Líder da Bancada do Partido Cidadania

PROTOCOLO 8642 - 8638F2AC06EE

Câmara Municipal de Pelotas
BANCADA DO PARTIDO CIDADANIA
GABINETE DO VEREADOR PAULO COITINHO

JUSTIFICATIVA

A semana municipal contra a Intolerância Religiosa faz alusão ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro) regulamentado na Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007.

No Brasil é verificado um crescimento da discriminação religiosa, em Pelotas também é possível verificarmos exemplos de intolerância, fazendo-se necessário avanços em medidas de combates a este mal.

Sala de sessões, em 05 de outubro de 2021.

Vereador Paulo Coitinho
Líder da Bancada do Partido Cidadania

PROTOCOLO 8642 - 8638F2AC06EE